

Regulamento Cartão Branco/Fair Play Desporto Escolar















Índice

Capítulo I - Disposições gerais	pág.	2
Artigo 1º Âmbito de aplicação	pág.	2
Artigo 2° Objeto	pág.	2
Artigo 3° Definições	pág.	2
Capítulo II - Exibição de Cartão Branco/Fair Play	pág.	3
Artigo 4º Exibição de Cartão Branco/Fair Play a Jogador/Atleta	pág.	3
Artigo 5° Exibição de Cartão Branco/Fair Play a professor com grupo-equipa.	pág.	3
Artigo 6° Amostragem do Cartão Branco/Fair Play	pág.	3
Artigo 7° Ficha de registo do Cartão Branco/Fair Play	pág.	4
Capítulo III - Prémios	pág.	4
Artigo 8° Atribuição de Prémios	pág.	4
Capítulo IV - Disposições Finais	pág.	4
Artigo 9°	pág.	4











Regulamento do Cartão Branco/Fair Play no Desporto Escolar

Capítulo I - Disposições gerais

Artigo 1º Âmbito de aplicação

- 1. O presente regulamento rege a aplicação do Cartão Branco/Fair Play nos encontros desportivos do Desporto Escolar e os prémios a ele referentes.
- 2. O presente regulamento aplica-se aos encontros a nível regional e nacional do Desporto Escolar.

Artigo 2º Objeto

O presente regulamento pretende promover atitudes de desportivismo e *Fair Play*, reconhecendo comportamentos eticamente relevantes, através da amostragem, pelo árbitro da partida, juiz de prova, coordenador nacional de modalidade ou professor, de um Cartão Branco/*Fair Play* aos jogadores/atletas (alunos) ou professores com grupo-equipa, sempre que estes observem comportamentos ou ações merecedoras do mesmo, nos termos do presente regulamento.

Artigo 3º Definições

- 1. No âmbito do presente regulamento, aplicam-se as seguintes definições:
 - a) Cartão Branco: cartão pedagógico que visa reconhecer, destacar e recompensar comportamentos eticamente relevantes, praticados por jogadores/atletas (alunos) ou por professores com grupo-equipa;
 - b) Fair Play: comportamento de acordo com princípios éticos, que promove o espírito desportivo, a integridade e a igualdade de oportunidades para todos os participantes, e enaltece o respeito pela personalidade e valor de todos os envolvidos num evento desportivo;
 - c) Equipa de arbitragem: responsável por fazer cumprir as regras, o regulamento e o espírito desportivo dos jogos que dirige e é constituído pelo árbitro principal e o árbitro assistente;
 - d) Juiz de prova: responsável, nas provas desportivas que dirige, pela observância das regras constantes nos respetivos regulamentos;
 - e) Coordenador nacional de modalidade: responsável nacional pela modalidade que coordena;
 - f) Professores com grupo-equipa: professor responsável por uma equipa ou grupo de alunos e que conste na ficha técnica de cada jogo/prova.











Capítulo II - Exibição de Cartão Branco/Fair Play

Artigo 4º Exibição de Cartão Branco/Fair Play a Jogador/Atleta

É suscetível de configurar uma conduta adequada à exibição de Cartão Branco/*Fair Play* a um Jogador/Atleta os seguintes comportamentos:

- a) Reconhecer uma infração que o mesmo cometeu durante o decorrer do jogo/prova;
- b) Repor a verdade caso o árbitro tenha sido induzido em erro, ajuizando incorretamente a situação;
- c) Reconhecer o valor do adversário, felicitando-o na sequência de um(a) boa(m) jogada/resultado/atitude;
- d) Ajudar o adversário numa situação em que o mesmo necessite;
- e) Qualquer outro comportamento ético relevante.

Artigo 5º Exibição de Cartão Branco/Fair Play a professor com grupo-equipa

É suscetível de configurar uma conduta adequada à exibição de Cartão Branco/Fair Play a um professor com grupo-equipa os seguintes comportamentos:

- a) Incentivar os atletas da equipa que representa a ajudar os adversários, sempre que estes necessitem;
- b) Repor a verdade caso o juiz/árbitro tenha sido induzido em erro, ajuizando incorretamente a situação;
- c) Reconhecer o valor do(s) adversário(s), felicitando-os quando este(s) vence(m) o/a jogo/prova;
- d) Qualquer outro comportamento ético relevante.

Artigo 6º Amostragem do Cartão Branco/Fair Play

- 1. Cabe exclusivamente ao juiz/árbitro, coordenador nacional de modalidade ou professor responsável pelo evento a exibição do Cartão Branco/Fair Play, sempre que entenderem adequado, nos termos do presente regulamento.
- 2. O Cartão Branco/Fair Play pode ser mostrado as vezes que o juiz/árbitro, coordenador nacional de modalidade ou professor responsável pelo evento considerar necessário, não se estabelecendo um limite que discipline o número de vezes que o mesmo pode ser exibido. A sua amostragem depende do contexto e da leitura que o juiz/árbitro, coordenador nacional de modalidade ou professor fazem do jogo/prova.
- 3. A amostragem do Cartão Branco/Fair Play não deve interferir no decurso normal do jogo ou da prova e alterar a duração do(a) mesmo(a). O árbitro exibe o Cartão Branco/FairPlay, pela verificação do comportamento suscetível de justificar a amostragem do mesmo, logo no momento seguinte à interrupção do jogo. O Juiz de prova, coordenador de modalidade ou











professor responsável pelo evento exibem o Cartão Branco/Fair Play no final da prova. Este procedimento deverá ser realizado e explicado de forma simples e rápida.

Artigo 7º Ficha de registo do Cartão Branco/Fair Play

- 1. O registo das exibições de Cartões Brancos/Fair Play nos Encontros Regionais e Nacionais devem constar numa grelha própria de registo criada pelo Desporto Escolar, devendo na mesma ser mencionado o nome do grupo-equipa e a identificação do jogador/atleta, professor com grupo-equipa bem como a situação que deu origem à amostragem do mesmo.
- 2. As ações merecedoras de amostragem de Cartão Branco/Fair Play nos Encontros Regionais e Nacionais que ocorram antes ou após o jogo/prova deverão constar igualmente nessa ficha de registo não sendo necessária a exibição do mesmo.

Capítulo III - Prémios

Artigo 8º Atribuição de Prémios

- 1. Os jogadores/atletas ou professores de Grupo-Equipa, a quem for mostrado um Cartão Branco/*Fair Play* farão parte de uma listagem a ser divulgada pelo Desporto Escolar.
- 2. Sem prejuízo do previsto no número anterior, será ainda atribuído 1 (um) ponto positivo, para efeitos da classificação do Cartão Branco/*Fair Play* no Desporto Escolar, ao Grupo-Equipa a que pertençam os jogadores/atletas ou professores com grupo-equipa distinguidos.
- 3. A atribuição de pontos prevista no número anterior para a entrega de prémios ao atleta/equipa classificado em 1º lugar apenas ocorre nos Encontros/Competições nacionais do Desporto Escolar abrangidas pela aplicação da Classificação Cartão Branco/ *Fair Play* deste Regulamento. Cabe à Coordenação Nacional do DE a contabilização desta classificação.

Capítulo IV - Disposições Finais

Artigo 9°

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação do presente Regulamento, de acordo com a fase organizacional (fase de escola, local, regional ou nacional), serão analisados e decididos, respetivamente, pela Escola, CLDE/CRDE e pela DGE-DDE/CNDE.